



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE
CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará cotação eletrônica, visando a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITANET, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste edital e seus anexos, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TAIS COMO, DE REDE DE PROTEÇÃO, CABO DE AÇO, GRAMPO PARA CABO DE AÇO E ESTICADOR PARA GANCHO**, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e a Decreto Municipal nº 1287/2022.

Data da sessão: 26/08/2025.

Link da plataforma de disputa: www.licitanet.com.br

Horário da fase de lances: das 09h às 12h. (horário de Brasília-DF)

Preferência ME/EPP: Sim

Valor estimado da contratação: R\$ 5.871,16

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TAIS COMO, DE REDE DE PROTEÇÃO, CABO DE AÇO, GRAMPO PARA CABO DE AÇO E ESTICADOR PARA GANCHO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência,

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	CABO DE AÇO 4,8MM 3/16 Cabo De Aço 4,8mm 3/16 Galvanizado Trançado	METRO	120
02	GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¼ Grampo Para Cabo De Aço 1/4 (6mm) Galvanizado Din741	UN	20
03	ESTICADOR esticador gancho olhal	UN	10

04	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA , Fio 4, Malha 12, Medidas de 6,00 x 20,00 metros -	UN	02
05	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA , Fio 4, Malha 12, Medidas de 6,00 x 35,00 metros	UN	02

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br>.

2.2. A participação nesta dispensa de licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET Licitações On-line**.

2.3. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo o Município de Cujubim em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.5.1 Haverá **PRIORIDADE** de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Cujubim/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional **REGIÃO II (Vale do Jamari)**, conforme Lei Estadual nº 1808, de 20 de Novembro de 2007, compreendendo os municípios de: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.626, de 04 de Março de 2024, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.626, de 04 de Março de 2024, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar

com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;

c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

g) que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

2.6.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Para participar da dispensa eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico de contratações através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.4. A participação na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

serviços.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h (horário oficial de Brasília - DF), na data estabelecida neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

4.2. O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

4.3. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

4.5. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

4.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITENS, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Ato Constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, o MUNICIPIO DE CUJUBIM interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade.

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS.

6.5.2. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixa complexidade fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

6.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprobatório de entrega de produtos ou serviços congêneres ao licitado.

6.6.2. Os licitantes deverão apresentar Prospecto / Folder do equipamento ofertado.

6.7. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

6.8. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

7.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

7.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da dotação orçamentária especificada abaixo:

Programação: 27.812.0002.2011.000 Coordenação das Atividades do Departamento de Esportes.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Ficha nº 316

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

I Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

II A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

III Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

IV Certidão de Regularidade com o FGTS.

V Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VIII Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega dos produtos e prévia

verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.2.2. O Município de Cujubim fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

11.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0328]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela paga;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim RO, 07 de Agosto de 2025.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TAIS COMO, DE REDE DE PROTEÇÃO, CABO DE AÇO, GRAMPO PARA CABO DE AÇO E ESTICADOR PARA GANCHO.

(VIA EMENDA PARLAMENTAR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	CABO DE AÇO 4,8MM 3/16 Cabo De Aço 4,8mm 3/16 Galvanizado Trançado	METRO	120
02	GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¼ Grampo Para Cabo De Aço 1/4 (6mm) Galvanizado Din741	UN	20
03	ESTICADOR esticador gancho olhal	UN	10
04	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, Fio 4, Malha 12, Medidas de 6,00 x 20,00 metros -	UN	02

05	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA , Fio 4, Malha 12, Medidas de 6,00 x 35,00 metros	UN	02
----	--	----	----

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a **aquisição de rede de proteção, cabo de aço, esticadores e grampos para o Ginásio Municipal do Município de Cujubim**, com vistas a garantir a segurança dos usuários, preservar a estrutura física do local e promover a adequada realização das atividades esportivas.

O ginásio é utilizado diariamente pela comunidade para a prática de diversas modalidades esportivas, como futsal, voleibol, e outras atividades recreativas. No entanto, a ausência dos materiais de proteção, como redes e cabos, compromete não apenas a integridade física dos participantes e espectadores, mas também aumenta o risco de danos ao patrimônio público, como janelas, iluminação e equipamentos.

A instalação de redes de proteção, juntamente com os cabos de aço, esticadores e grampos, é essencial para delimitar a área de jogo, conter bolas e equipamentos durante as partidas e evitar acidentes. Além disso, tais equipamentos contribuem significativamente para a organização e segurança dos eventos realizados no espaço.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é de fundamental importância para manter o ginásio em condições adequadas de uso, garantindo conforto e segurança à população, além de fomentar a prática esportiva e o uso responsável do espaço público.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação adotada será a **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o valor **não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para **contratação de bens e serviços comuns**, desde que observados os requisitos legais.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a: a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos demais casos, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma conjunta e que caracterizem **fracionamento indevido de despesa**. Portanto, a contratação direta via **dispensa de licitação por valor** é a modalidade mais adequada, célere, segura e alinhada à legislação vigente, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e o interesse coletivo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CABO DE AÇO 4,8MM 3/16

- **Material:** Galvanizado Trançado
- **Bitola do fio:** 4,8mm
- **Comprimento:** 120 metros
- **Tratamento:** Galvanização
- **Uso previsto:** suporte para a instalação da rede de proteção
- **Quantidade estimada:** 120 metros

GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4

- **Material:** em aço maleável fundido, acabamento galvanizado.
- **Bitola:** Aproximadamente 6mm
- **Polegada:** 1/4 pol
- **Finalidade:** Fixação dos cabos de aço
- **Quantidade estimada:** 20 unidades

ESTICADOR PARA CABO DE AÇO GANCHO X OLHAL

- **Material:** aço galvanizado
- **Bitola:** Aproximadamente 6mm
- **Polegada:** 5/8 pol
- **Finalidade:** esticar os cabos de aço
- **Quantidade estimada:** 10 unidades
- **Comprimento:** m24 255mm

REDE PROTEÇÃO ESPORTIVA

- **Material:** Malha 12 Nylon
- **Bitola do fio:** 4
- **Comprimento:** 210 M²
- **Medidas:** 6,00x35,00 metros
- **Tratamento:** malha nylon
- **Uso previsto:** proteção e segurança para atletas e torcedores
- **Quantidade estimada:** 2 unidades.

REDE PROTEÇÃO ESPORTIVA

- **Material:** Malha 12 Nylon
- **Bitola do fio:** 4
- **Comprimento:** 120 M²
- **Medidas:** 6,00x20,00 metros
- **Tratamento:** malha nylon
- **Uso previsto:** proteção e segurança para atletas e torcedores
- **Quantidade estimada:** 2 unidades.

Todos os materiais deverão ser **novos, em perfeitas condições de uso e qualidade**, devidamente **embalados e rotulados** com identificação do fabricante, data de fabricação e validade (quando aplicável).

A contratada deverá entregar os produtos **no local indicado pela Administração**, no município de Cujubim, **sem custos adicionais de frete**, e garantir que os materiais entregues **correspondam integralmente às especificações técnicas exigidas** neste documento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a **entrega total dos materiais especificados neste Termo de Referência** será de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO**, conforme definido pela Administração Pública.

A entrega deverá ocorrer **na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim**, em horário de expediente na sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER- SEMDEL.

A contratada deverá garantir que os produtos estejam **em conformidade com as especificações técnicas**, devidamente **embalados, etiquetados e em perfeitas condições de uso**, sendo o recebimento condicionado à aprovação técnica da equipe da Prefeitura.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais serão usados no **Ginásio Municipal de Cujubim/RO**.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a **entrega total dos materiais**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e mediante:

- Apresentação da **nota fiscal eletrônica regular**;
- **Atesto do setor competente** da Prefeitura quanto ao recebimento dos materiais em perfeitas condições;
- Comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** do fornecedor, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;

Cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do atesto do recebimento definitivo dos materiais.

Em caso de atraso no pagamento, incidirão os encargos previstos na legislação aplicável, desde que a contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se compromete a:

Entregar todos os materiais descritos neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado e conforme as especificações técnicas exigidas;

Garantir que os produtos estejam **novos, sem uso anterior**, em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento;

Realizar a **entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Cujubim**, em horário comercial e mediante agendamento com o setor responsável;

Arcar com todos os custos de transporte, frete, embalagem e descarregamento dos materiais até o local de entrega;

Substituir imediatamente quaisquer produtos entregues com defeito, avarias ou em desacordo com o Termo de Referência;

Manter durante toda a execução do contrato a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido pela legislação vigente;

Responder integralmente por **quaisquer danos materiais ou pessoais** causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado; Cumprir todas as demais condições pactuadas no contrato e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública, por meio da Prefeitura Municipal de Cujubim, compromete-se a:

Emitir nota de empenho, conforme o caso, para que a contratada possa iniciar o cumprimento de suas obrigações;

Indicar o local, data e horário para recebimento dos materiais, prestando todas as informações necessárias para a correta execução da entrega;

Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

Atestar o recebimento definitivo dos materiais, desde que estejam em perfeitas condições e de acordo com o objeto contratado;

Efetuar o pagamento no prazo estipulado, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, **desde que relacionados ao objeto contratado**;

Aplicar penalidades, quando for o caso, em razão do descumprimento parcial ou total das obrigações por parte da contratada, nos termos da legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração, serão observados os seguintes critérios:

Menor preço global, considerando o fornecimento de todos os itens especificados neste Termo de Referência;

Conformidade técnica da proposta apresentada com os itens descritos nas especificações técnicas;

Condições de entrega e garantia dos produtos, conforme exigido;

Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, a ser comprovada antes da contratação;

Capacidade da empresa em **cumprir integralmente as obrigações contratuais**, no prazo estipulado.

A proposta será considerada vencedora se atender **integralmente às exigências deste Termo de Referência** e apresentar o menor preço compatível com os valores de mercado, conforme levantamento realizado pela Administração.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais: **Advertência**, por escrito, quando o descumprimento for considerado leve e sem reincidência;

Multa, nos termos previstos no contrato, calculada sobre o valor do objeto contratado, nos seguintes casos:

Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;

Pela entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas; Pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver dano grave à Administração.

As penalidades serão aplicadas observando-se o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, assegurados os prazos legais para manifestação da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cujubim

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desporto e lazer;

Programação: 27.812.0002.2011.0000 Coordenação das Atividades do departamento de esporte;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 316

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 A aquisição em tela possui o custo estimado de aproximadamente **R\$ 5.618,00 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** conforme cotações de preços e análise anexas aos autos do processo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa contratada.

12.2. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Cujubim-RO, 05 de agosto de 2025.

ADRIELLY RESENDE ROBERTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER-SEMDEL

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**, **Agente de Contratação**, em 19/08/2025 às 11:50, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **401260** e o código verificador **B494FF2E**.

Referência: [Processo nº 1-1019/2025](#).

Docto ID: 401260 v1